



Exmos. Senhores
Deputados na Assembleia da Republica
Membros da Comissão de Economia, Inovação
e Obras Públicas

Lisboa, 30 de janeiro de 2019

Exmos Senhores

A Associação de Prestamistas de Portugal, foi fundada em 16 de Outubro de 2015, com sede na Rua Castilho nº14, Lisboa e número de pessoa colectiva 513714731. É uma associação independente, apartidária, de âmbito nacional constituída por cidadãos que se juntaram em torno dos mesmos interesses.

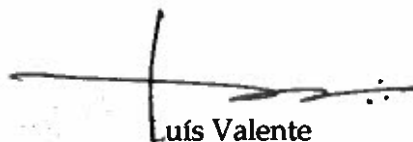
Tem como objectivo fundamental, promover a defesa da actividade que tenha por objecto empréstimos sobre penhores, bem como a promoção do desenvolvimento de actividades nos domínios económico, comercial, técnico, associativo, desportivo e cultural, sem quaisquer fins lucrativos.

Ao longo destes anos de existência, muitas têm sido as acções desenvolvidas junto de entidades reguladoras do sector prestamista, com vista a alcançar os objectivos de todos os associados, dando resposta a todas as necessidades proeminentes.

Gostaríamos de contar com a vossa colaboração na prossecução do nosso projecto, bem como demonstrar a nossa disponibilidade para participar em iniciativas relacionadas com os nossos objectivos.

O contacto com a Associação pode ser efectuado através dos seguintes meios, correio electrónico, [a.prestamistas.portugal@gmail.com](mailto:prestamistas.portugal@gmail.com), ou por carta, para Rua Castilho nº14, 1269-076 Lisboa.

Sem mais de momento, despeço-me com os meus mais sinceros cumprimentos.



Luís Valente

Presidente da Direcção

Rua Castilho nº14, 1269-076 Lisboa.

Questões

Tendo presente a legislação em vigor, mais concretamente do Decreto-Lei 160/2015 de 11 de Agosto, procurou-se na forma utilizada, uma maior equidade e justiça na relação entre o mutuante e o mutuário e dar concretização às recomendações da Assembleia da República. (Aqui começaram todos os problemas).

Durante os mais de 14 anos de vigência do Decreto-Lei n.º 365/99, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que estabelece o regime do acesso, do exercício e da fiscalização da atividade prestamista, foi sendo identificado um conjunto de normas que carecem de revisão no sentido de uma maior equidade e justiça na relação entre o mutuante e o mutuário, bem como da adaptação à evolução entretanto ocorrida, designadamente em termos de simplificação administrativa.

Existe a necessidade de ser aprovada uma Resolução da Assembleia da República a fim de recomendar o Governo no aprofundamento do regime legal que regula a atividade prestamista, a intensificação e o alargamento dos atos fiscalizadores e a disponibilização de informação no âmbito da defesa do consumidor. O sector está desregulado. Revogação do diploma em vigor com a elaboração de um novo diploma legal para o sector.

- Elaboração dos contratos : Art. 17 do Dec. – Lei 160/2015 de 11.08

Regras de contratualização

A taxa de juro : indexada à dos cartões de credito

- Avaliadores / compra e venda de objecto em ouro / Taxa de avaliação sobre o montante de avaliação e não sobre o montante de empréstimo
- Leilões / Ourivesarias – RJOC / esse diploma não de verá ter aplicação no sector dos prestamistas

Realização da venda

Lotes

Modo próprio da realização do leilão : tendo em conta a especificidade do sector.

INCM

Marcas

Contrastaria

Marcar as peças não se justifica sendo que não vendemos as peças separadas mas em lotes máximo de 6 e nenhum particular vai comprar tanta peça mas sim os profissionais, além de que os penhores não são da casa de penhores antes do Leilão.

- **Clarificação da situação apos o terminus dos contratos de penhor :**

Agilizar o processo de venda para retorno do capital investido

Convocatória

Convoco os Sr. Associados da Associação de Prestamistas de Portugal, nos termos do Art.º 5 dos Estatutos da Associação de Prestamistas de Portugal e Arts. 170 e 172º a 179º do Código Civil, a reunir em Assembleia Geral, no dia 03 de Abril de 2018 na Rua Castilho, nº14, Lisboa, pelas 18 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Balanço do ano transacto;
2. Relatório de Contas e Exercício do ano 2017;
3. Eleição Novos Membros da Assembleia Geral;
4. Eleição Novos Membros da Direcção;
5. Eleição Novos Membros do Conselho Fiscal;
6. Diversos.

Santarém, 19 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

António Seixas Correia

Nota: Nos termos da lei e dos costumes, se não existir quórum á hora marcada, a Assembleia realizar-se-á uma hora mais tarde com o número de associados presentes.



Associação de Prestamistas de Portugal

ORGÃOS SOCIAIS

Assembleia Geral :

Presidente : António Seixas Correia – Meta Capital Prestamistas, Lda

Secretário : Fátima Catarina Correia Alves – Perola do Tempo, Lda

Vogal : Maria Beatriz Serrano - Valor Dinâmico, S.A

Direcção :

Presidente : Luis Manuel Valente - Azevedo & Pinho, Lda

Vice – Presidente: Maria Luisa Borges - Companhia União de Credito Popular, S.A.

Secretário: Paulo Paixão - Meta Capital Prestamistas, Lda

Tesoureiro: Bruno Gonçalves - Companhia União de Credito Popular, S.A.

Vogal: Paulo Cordeiro - Perola do Tempo, Lda

Suplente : Carlos Matos – Prestijóias, Penhores e Comércio de Joias, Lda

Suplente: Lucas Regalo Leandro– Prestiviseu, Penhores, Lda

Conselho Fiscal :

Presidente: Jorge Espinheira - Companhia União de Credito Popular, S.A.

Secretário: Maria João Barbosa - Azevedo & Pinho, Lda

Vogal: Pedro Jorge Mesquita Barbosa -

Constituição de Associação

Primeiro: Exuberlucro, Lda, com sede em Rua Pedro de Santarém, Número 61, Santarém, pessoa colectiva nº 509405509.

Segundo: PAULO JORGE FERREIRA BATISTA PINHEIRO CORDEIRO, divorciado, natural de Moçambique, residente em Urbanização Jardins do Sobreiro - Rua Luís de Camões, Lote 35, Sobreiro, Barosa, contribuinte nº 197166563.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

- 1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação APP - ASSOCIAÇÃO DE PRESTAMISTAS DE PORTUGAL, e tem a sede na Rua Castilho, Número 14, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.**
- 2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513714731 e o número de identificação na segurança social 25137147310.**

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim : Visa promover a defesa da actividade que tenha por objecto empréstimos sobre penhores, bem como a promoção do desenvolvimento de actividades nos domínios económico, comercial, técnico, associativo desportivo e cultural, sem quaisquer fins lucrativos.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Tesoureiro.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

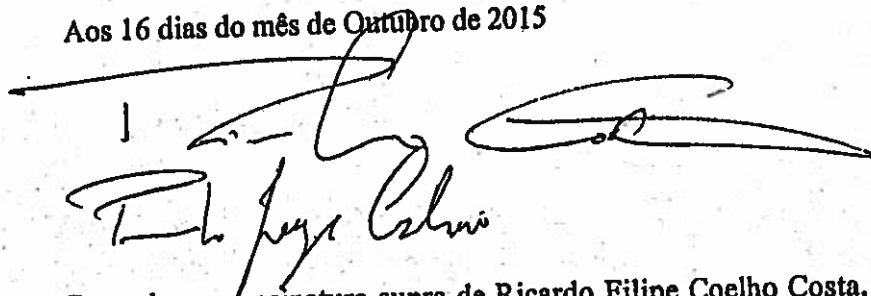
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2015



Reconheço a assinatura supra de Ricardo Filipe Coelho Costa, feita na minha presença, pelo próprio, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do cartão do cidadão número 10294513 6ZY0, válido até 12-12-2016, emitido pela República Portuguesa, que intervém em representação da sociedade Exuberlucro, Lda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o número único/NIPC 509405509, da qual é sócio e gerente e com poderes para o ato, qualidade que verifiquei por consulta à base de Dados do SIRCOM, às 16:30 horas e os necessários poderes por ata da assembleia geral lavrada em 9 de outubro de 2015, que arquivo.

Reconheço ainda a assinatura supra de Paulo Jorge Ferreira Batista Pinheiro

JB

Cordeiro, feita na minha presença, pelo próprio, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição dos cartões de cidadão números 09765729 8ZY8, válido até 14-07-2020, emitido pela República Portuguesa.

Foi consultado hoje no portal da empresa pelas 16:45 horas, o certificado de admissibilidade número 2015055370, emitido em cinco de outubro de 2015 Espaço dos Registos de Santarém, 16 de outubro de 2015

A Escriturária Superior

[Handwritten signature]

